



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

LEI Nº 157.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo.
Faça saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entrar em entendimentos com as autoridades da Cia. Telefônica do Espírito Santo, para que seja instalado nesta cidade, um telefone público.

Art. 2º - Tal posto telefônico, será instalado em lugar adequado e de fácil acesso à aqueles que dele necessitarem.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de Cr\$..... 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para a execução e instalação do dito posto.

Art. 4º - Em caso de esgotar-se a verba destinada ao referido projeto, ficará esta Câmara, de acordo com requisitos constitucionais na obrigação de facilitar o Executivo na abertura do crédito suplementar, para que o referido projeto tenha sua execução imediata e ininterrupta.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, aos 10 dias do mês de agosto de 1963.


JOSÉ BENEDITO BARCELOS
Prefeito Municipal.